

EDITAL Nº 007/2020

Abre inscrições, fixa data e critérios para participação, seleção e desempate no Programa de Mobilidade Estudantil da UDESC, no âmbito do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI., no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Nº 06/2015 – CONSEPE e o parágrafo 11º da Resolução Nº 052/2014 CONSUNI e, objetivando a Chamada Nº 01/2020, do Programa de Mobilidade Estudantil da UDESC – PROME INTERNACIONAL torna público o presente Edital:

1. OBJETIVO

- 1.1. O Edital PROME INTERNACIONAL Nº 07/2020 visa regulamentar o apoio financeiro aos acadêmicos de graduação da UDESC/BC com universidades estrangeiras conveniadas para a realização de disciplinas e/ou estágios ligados à área de estudo de modo a ampliar seus conhecimentos.
- 1.2. O presente Edital tem natureza complementar ao Edital PROME INTERNACIONAL Nº 01/2020, referindo-se à mobilidade a ser realizada no segundo semestre de 2020, incorporando informações a respeito dos critérios de seleção, critérios de desempate, prazos e exigências após o retorno.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. O PROME INTERNACIONAL, objeto deste Edital, é destinado aos estudantes do curso de Administração Pública e Engenharia de Petróleo, regularmente matriculados, que preencham os seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado;
 - b) Ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano (1º e 2º semestre letivo) no momento da inscrição;
 - c) Ter integralizado no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo previsto para o seu curso e não estar matriculado no último semestre, no momento da inscrição;
 - d) Possuir, no máximo, uma (01) reprovação por semestre;
 - e) Não possuir nenhuma reprovação por FI (frequência insuficiente);
 - f) Apresentar média nas disciplinas cursadas, igual ou superior à média do curso, conforme registrado no Sistema de Gestão Acadêmica, no momento da inscrição;
 - g) Não ter sido contemplado por nenhum outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida pela UDESC ou por programas dos quais a UDESC faça parte;

- h) Cumprir os requisitos exigidos pela instituição de destino;
- i) Cursar no mínimo três disciplinas na instituição de destino, excetuando-se casos específicos de realização de estágios curriculares.

2.2. O estudante que receber o auxílio financeiro está proibido de se afastar por prazo superior a um semestre (06 meses) da IES de destino, sendo vedada a renovação sucessiva ou alternada.

3. VALOR DO AUXÍLIO

- 3.1. Conforme o artigo 8º da Resolução N° 052/2014 – CONSUNI, a UDESC disponibilizará 02 (dois) auxílios financeiros para usufruto no segundo semestre de 2020, com a seguinte distribuição:
 - a. 01 (um) auxílio com dotação orçamentária da UDESC para o curso de Engenharia de Petróleo;
 - b. 01 (um) auxílio com dotação orçamentária do CENTRO para o curso de Administração Pública.
- 3.2. Os auxílios contemplam passagens aéreas de ida e volta, seguro saúde, bolsa de no máximo 06 (seis) parcelas de 600,00 euros, no caso de países inseridos no continente europeu ou 600,00 dólares nos demais países, sendo uma parcela por mês por participante, depositada em reais em conta no Banco do Brasil com conversão pelo site do Banco Central, em nome do estudante, durante o período da mobilidade.
- 3.3. Cabe à UDESC o pagamento de seguro saúde no exterior aos acadêmicos contemplados pelo PROME INTERNACIONAL. Nos casos em que a universidade de destino exigir seguro saúde específico, este valor será acrescido pela UDESC nas parcelas das bolsas.
- 3.4. A UDESC não arcará, sob nenhuma hipótese, com valores referentes às despesas do acadêmico com emissão ou renovação de passaporte, taxas consulares, transporte até o Consulado e demais gastos necessários à solicitação do visto.
- 3.5. Os auxílios do PROME têm caráter complementar aos gastos de cada partícipe, não cobrindo todos os gastos de acordo com o custo de vida de cada país escolhido.

4. LOCAL DE INSCRIÇÃO, CRONOGRAMA DOS PROCESSOS E RECURSOS

- 4.1. As candidaturas ao PROME INTERNACIONAL para usufruto no segundo semestre de 2020 deverão ser realizadas através de Formulário Virtual disponibilizado na página: <https://www.udesc.br/cesfi/mobilidade/promo>.

- 4.2. A Direção de Ensino receberá inscrições até às 23h59 do dia 24 de março de 2020.
- 4.3. O resultado dos selecionados, 01 (um) para o curso de Administração Pública e 01 (um) para o curso de Engenharia de Petróleo, será publicado até às 23h59 do dia 25 de março de 2020 na página: <https://www.udesc.br/cesfi/mobilidade/promo>.
- 4.4. Da divulgação do resultado cabe pedido de recurso à Direção de Ensino até o dia 27 de março de 2020, a qual deverá ser feita das 09h às 17h junto a Direção de Ensino e/ou, preferencialmente, no e-mail: deg.cesfi@udesc.br.
- 4.5. A Direção de Ensino terá até o dia 30 de março de 2020 para apresentar a análise dos recursos e providenciar os encaminhamentos do resultado à SCII.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. A candidatura à bolsa PROME INTERNACIONAL exige a seguinte documentação:
 1. Plano de estudos contendo as disciplinas e/ou estágio(s) contendo a análise, deferimento e assinatura da chefia de departamento (Anexo II),
 2. Fotocópia do Passaporte e/ou identidade;
 3. Histórico escolar (SIGA);
 4. Atestado de matrícula (SIGA);
 5. Termo de compromisso (Anexo III);
 6. Termo de responsabilidade financeira (Anexo IV);
 7. Comprovante de proficiência na língua estrangeira adotada no país de destino.
- 5.2. Caso a IES escolhida exija certificado de proficiência específica (por exemplo TOEFL e IELTS), este deverá ser comprovado somente pelo estudante contemplado com o auxílio.
- 5.3. O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no Edital.
- 5.4. Formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou fora de prazo resultarão na não homologação da candidatura pela Direção de Ensino.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 6.1. A Direção de Ensino de Graduação (DEG) deverá classificar os pedidos de auxílio substanciados nas seguintes ações:

- a. Analisar a documentação apresentada;
 - b. Verificar se o candidato atende os requisitos do Edital PROMÉ INTERNACIONAL Nº 07/2020;
 - c. Publicar a listagem da ordem de classificação dos candidatos até às 23h59 do dia 25 de março de 2020 na página: <https://www.udesc.br/cesfi/mobilidade/promé>;
 - d. Encaminhar os candidatos selecionados e seus respectivos escores (*Ranking*) obtido junto ao Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) até o dia 30 de março de 2020 à Secretaria de Cooperação Institucional e Internacional – SCII.
- 6.2. Discentes contemplados não poderão acumular o auxílio PROMÉ com outra bolsa da UDESC ou com outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida por programas do qual a UDESC faça parte.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O Edital PROMÉ INTERNACIONAL Nº 01/2020, em seu item 6.3.1, permite que o CESFI envie os acadêmicos selecionados somente para países de língua oficial diferente da língua portuguesa e/ou espanhola.
- 7.2. Não havendo candidato apto do curso de Administração Pública, o auxílio financeiro poderá ser realocado para o candidato apto do curso de Engenharia de Petróleo e vice-versa, desde que atendam os demais requisitos.
- 7.3. A ordem de classificação dos candidatos obedecerá ao valor do escore contido no relatório “Consulta coeficiente ou *Ranking* (P194)” do Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA exarado no dia 27 de fevereiro de 2020.
- 7.4. Em caso de empate será classificado o candidato que atender a seguinte ordem de prioridade:
 - a. Tiver maior percentual de integralização do curso;
 - b. Obtiver a melhor proporção de aprovação das disciplinas cursadas.
- 7.5. Quando o número de estudantes selecionados para uma universidade estrangeira conveniada, for maior que o número de vagas oferecidas, caberá a SCII promover processo classificatório de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Escore de classificação: IC x 0,4 + AP x 0,1 + NP x 0,5}$$

Onde:

IC: Índice de Integralização do Curso

AP: Proporção entre Disciplinas Aprovadas das Disciplinas Cursadas no curso,

$$NP = (N - \mu) / \sigma$$

Sendo:

NP: Nota Padronizada

N: Média das notas do acadêmico no Curso

μ : Média das notas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

σ : Desvio Padrão das médias dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

- a. O resultado do “escore de classificação” será apresentado com 4 (quatro) algarismos significativos, obtidos por arredondamento.
- b. Em caso de empate, será classificado o acadêmico com o maior índice de integralização curricular e persistindo o empate, será utilizada a maior nota padronizada.
- c. Os estudantes por ventura não selecionados poderão optar por outra universidade conveniada, a qual dependerá novamente de aprovação.
- d. Se não houver tempo hábil, a mobilidade poderá ser transferida para o semestre seguinte desde que ainda cumpra os requisitos do item 2 deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É de responsabilidade do estudante solicitar atestado original das disciplinas cursadas na IES de destino, bem como o programa das disciplinas cursadas, assinado pela autoridade competente ou cópia retirada do site oficial da instituição.
 - a. Esses comprovantes são necessários na instrução processual do processo de validação de disciplina.
 - b. O comprovante deverá conter a carga horária, ementa e o *status* de aproveitamento de assiduidade e rendimento para cada disciplina.
- 8.2. O estudante contemplado com auxílio do PROME INTERNACIONAL deverá após seu retorno:
 - a) Entregar documento que comprove a frequência mínima exigida nas disciplinas e/ou estágios à Direção de Ensino;
 - b) Preencher e encaminhar o Relatório de Atividades (Anexo V) à Direção de Ensino de Graduação em até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo subsequente ao seu retorno;

- c) Participar do evento de divulgação das atividades de ensino, pesquisa e extensão promovido pelo Centro;
 - d) Apresentar cartão de embarque da passagem de ida e retorno original na SCII, em um prazo de 30 (trinta) dias;
 - e) Auxiliar na recepção de estudantes de mobilidade de outras universidades, que eventualmente se matriculem para realizar mobilidade;
 - f) **O não cumprimento implicará na devolução dos recursos por parte do estudante.**
- 8.3. O estudante deverá ter uma conta corrente, exclusivamente em seu nome, no Banco do Brasil para receber os valores da bolsa. Esta conta deverá ser aberta antes do embarque.
- 8.4. A SCII não garante o aceite na universidade escolhida pelo estudante contemplado.

Balneário Camboriú, 02 de março de 2020.

Professor José Carlos de Souza
Diretor Geral CESFI